



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2702/2019

Data da disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 73/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 501.249/2019-9;

Considerando as atividades do Projeto eSocial a serem realizadas no período de 22 a 26 de abril de 2019, em Belo Horizonte - MG,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho São Paulo/Belo Horizonte/São Paulo, e o pagamento de quatro diárias e meia de viagem, em favor do servidor RÔMULO BORGES ARAÚJO, Assistente Administrativo Chefe do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referentes ao período de 22 a 26/4/2019.

Publique-se.

Brasília, 8 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Coordenadoria Processual

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-Cumprdec-0007651-34.2018.5.90.0000

Complemento

Processo Eletrônico

Relator

Relator do processo não cadastrado

Interessado(a)

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trata-se de Acompanhamento do Cumprimento de Decisão proferida por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo CSJT-PAD-2089-78.2013.5.90.0000, em 31 de agosto de 2018, de minha Relatoria.

Os autos deste Processo nº CSJT-Cumprdec-7651-34.2018.5.90.0000 foram encaminhados para este Conselheiro Relator pelo Exmo. Ministro

Presidente deste CSJT para ciência e eventual manifestação quanto ao cumprimento da decisão.

Nos autos do Processo CSJT-PAD-2089-78.2013.5.90.0000, o Plenário deste CSJT determinou, no mérito, que:

- "a) dar provimento ao recurso administrativo de Isael Lourenço Júnior para declarar a prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Administração Pública, com fulcro no art. 142, III, da Lei nº 8.112/90;
- b) negar provimento ao recurso administrativo de Afonso Vicente de Oliveira Gomes, mantendo a decisão que aplicou a pena de demissão;
- c) em virtude da existência do ATO Nº 20, de 27 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 03/04/2018, Edição 63, Seção 2, página 62, que deferiu a aposentadoria por invalidez ao mencionado servidor, dê-se ciência da presente decisão, referida na alínea "b", supra, ao Egrégio TRT da 23ª Região, para as providências que entender cabíveis;
- d) determinar ao TRT da 23ª Região que efetue as providências concernentes à decisão especificada na alínea "b", supra, e que remeta cópia dos presentes autos, após o trânsito em julgado administrativo, para o Ministério Público Federal e para a Polícia Federal; e que após arquivem-se." (fls. 253-254)

O Exmo. Ministro Presidente deste CSJT, João Batista Brito Pereira, solicitou ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que informasse "as medidas adotadas no sentido da aplicação da pena de demissão imposta ao servidor Afonso Vicente de Oliveira Gomes e da remessa de cópia do respectivo Processo, após o trânsito em julgado administrativo, para o Ministério Público Federal e para a Polícia Federal" (fl. 316).

Em resposta, a Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região encaminhou cópia do ATO.TRT/DG/GP n. 048/2018, no qual se determinou a cassação de aposentadoria do servidor Afonso Vicente de Oliveira Gomes, bem como cópia dos Ofícios n. 118/2018/TRT/DG e 119/2018/TRT/DG, encaminhados à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal com cópia do referido Processo CSJT-PAD-2089-78.2013.5.90.0000 (fls. 321-328).

Ante o exposto, verifica-se a estrita observância da decisão proferida nos autos do Processo CSJT-PAD-2089-78.2013.5.90.0000 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, razão pela qual se constata a perda de objeto deste Acompanhamento do Cumprimento de Decisão.

Determino, portanto, o retorno dos autos à Coordenadoria Processual - CPROC/CSJT para envio destes autos à Coordenadoria de Gestão documental e Memória para arquivamento.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Ministro MAURÍCIO GODINHO DELGADO

Conselheiro Relator

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Coordenadoria Processual	1
Despacho	1
Despacho	1